



Lei N° 433/2007, de 22 de Março de 2007.

"Autoriza Entidades Sem Fins Lucrativos a Prestar Serviços à Comunidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas as entidades sem fins lucrativos a prestar serviços à comunidade.

Parágrafo Único – Entende-se que somente entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, tais como, ONG's (Organizações não Governamentais), Associações, Clubes, serão beneficiados por esta Lei.

Art. 2º - Os serviços autorizados por esta Lei são: serviços de pesquisa culturais, educacionais, atenção básica da saúde e transporte.

Art. 3º - A responsabilidade civil e criminal pela má execução dos serviços será da entidade executante.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de Março de 2007.

JAIME CAFFÉ DE SÁ
Prefeito Municipal

Rua Firmino Lacerda, n.º 25, Quadra n.º 53, Lote n.º 07 – Centro
Lagoa da Confusão – TO. Site: Fax: (63) 364.1623, 364.1237